



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

O presente instrumento objetiva a contratação de empresa qualificada para prestar serviços profissionais de vinte(20) funcionários, na área de limpeza, asseio, conservação e manutenção, da área interna e externa, com periodicidade diária (de segunda à sexta-feira) para o prédio da prefeitura municipal, saúde, CRAS e escolas municipais, suas dependências, do Município de Entre-Ijuís, pela CONTRATADA, bem como o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a limpeza, com carga horária de 40 horas semanais(08 horas por dia).

### **2. JUSTIFICATIVA**

A necessidade de limpeza das áreas dos próprios públicos e escolas municipais, devendo ser executada todos os dias de segunda à sexta-feira, em suas dependências.

O Município de Entre-Ijuís possui em seu perímetro urbano um(01) Prédio do Centro Administrativo, um(01) Prédio da Secretaria de Obras, dois (02) prédios da Secretaria de Saúde, um (01) Prédio do CRAS, um (01) Prédio do Conselho Tutelar, um (01) Prédio da Biblioteca e Inspeção Veterinária e (07) Prédios das Escolas Municipais, que carecem dos serviços de conservação, limpeza e manutenção em geral ao longo de todo o ano.

Os serviços objeto neste termo de referência, a saber: Remoção de pó dos móveis, janelas, portas, aparelhos elétricos, lavagem/limpeza completa de sanitários, varrição e lavagem de pisos, forros e paredes; abastecimento com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido dos sanitários; remoção e destinação do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, e destinando ao local indicado pela Administração; proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem; executar todos os demais serviços considerados necessários ao cumprimento do objeto, e outros serviços que se enquadrem em manutenção e conservação, serão executados pela CONTRATADA.

### **3 – PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS**

Servidores Municipais e Corpo docente e discente (alunos/professores) das escolas municipais do Município de Entre-Ijuís.

### **4 – FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação de empresa especializada para limpeza dos próprios públicos e escolas municipais e demais dependências, está fundamentada com base art.1º da Lei nº 10.520/02, que dispõe sobre Pregão, e, na Lei 8.666/93.

### **5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A Empresa licitante vencedora deverá realizar os serviços diariamente, tendo duração de um ano podendo ser prorrogado através de termo aditivo por igual período.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Os serviços deverão ser executados pelo contratado todos os dias (segunda a sexta-feira) nas áreas internas e externas, como Remoção de pó dos móveis, janelas, portas, aparelhos elétricos, lavagem/limpeza completa de sanitários, varrição e lavagem de pisos, forros e paredes; abastecimento com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido dos sanitários; remoção e destinação do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, e destinando ao local indicado pela Administração; proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem; executar todos os demais serviços considerados necessários ao cumprimento do objeto, e outros serviços que se enquadrem em manutenção e conservação, executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**6.2.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante na execução do contrato;

**6.3.** Responder pelos danos causados diretamente a prefeitura de Entre-Ijuís ou a terceiros por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução da responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**7.1.** Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes ao serviço realizado, após a devida conferência e recebimento definitivo atestado por servidores indicados pelas Secretarias Municipais ou desde que atendidas as formalidades previstas.

**7.2.** Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

**7.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato;

**7.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do trator e demais equipamentos que compõe a patrulha agrícola;

**7.5.** Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato e demais anexos.

**7.6.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos materiais.

**7.7.** Designar servidores das secretarias requisitantes para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços e materiais, conforme definido do presente contrato;

**7.8.** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato e no ato convocatório, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação neste Termo Contratual;

## **8 - DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Os serviços compreendem:

### **I – Próprios públicos:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Remoção de pó dos móveis, janelas, portas, aparelhos elétricos, lavagem/limpeza completa de sanitários, varrição e lavagem de pisos, forros e paredes; abastecimento com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido dos sanitários; remoção e destinação do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, e destinando ao local indicado pela Administração; proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem; executar todos os demais serviços considerados necessários ao cumprimento do objeto, e outros serviços que se enquadrem em manutenção e conservação, executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. Destinação final dos materiais recolhidos em lugares escolhidos pela Administração.

A empresa contratada será a responsável pelo fornecimento de todos os materiais e pessoal necessários à execução dos serviços, pela retirada/descarte dos entulhos ou resíduos oriundos do processo de limpeza e manutenção, pela limpeza final dos locais, desimpedindo-os de restos ou descartes de materiais provenientes dos serviços executados a cada prestação, bem como pelos deslocamentos e transportes de maquinário, pessoal e materiais.

### **II – Escolas Municipais:**

Remoção de pó dos móveis, janelas, portas, aparelhos elétricos, lavagem/limpeza completa de sanitários, varrição e lavagem de pisos, forros e paredes; abastecimento com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido dos sanitários; remoção e destinação do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, e destinando ao local indicado pela Administração; proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem; executar todos os demais serviços considerados necessários ao cumprimento do objeto, e outros serviços que se enquadrem em manutenção e conservação, executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. Destinação final dos materiais recolhidos em lugares escolhidos pela Administração.

A empresa contratada será a responsável pelo fornecimento de todos os materiais e pessoal necessários à execução dos serviços; pela retirada/descarte dos entulhos/resíduos/materiais oriundos dos serviços executados a cada prestação; bem como pelos deslocamentos e transportes de maquinário, pessoal e materiais.

### **III – Unidades Básicas de Saúde:**

Remoção de pó dos móveis, janelas, portas, aparelhos elétricos, lavagem/limpeza completa de sanitários, varrição e lavagem de pisos, forros e paredes; abastecimento com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido dos sanitários; remoção e destinação do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, e destinando ao local indicado pela Administração; proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem; executar todos os demais serviços considerados necessários ao cumprimento do objeto.

A empresa contratada será a responsável pelo fornecimento de todos os materiais e pessoal necessários à execução dos serviços, bem como equipamentos de Segurança e EPI, quando necessário; pela retirada dos entulhos ou resíduos oriundos do processo; pela limpeza final dos locais, desimpedindo-os de restos ou descartes de materiais provenientes dos serviços executados a cada prestação; bem como pelos deslocamentos e transportes de maquinário, pessoal e materiais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## **9 – DOS MATERIAIS**

Equipamentos e materiais mínimos necessários:

Vassouras, luvas, escadas, palha de aço, esponjas, panos multiuso, sacos de lixo, detergentes, alvejantes, rodos, desinfetantes, EPIs, etc.

## **10 - DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação do Documento Fiscal idôneo, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **11 – VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses podendo ter a sua duração prorrogada por iguais períodos, mediante termo aditivo.

## **12 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

**12.1.** Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

**12.2.** O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

**12.3.** Os preços propostos terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato;

**12.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

**12.5.** O objeto deste edital deverá ter seus valores cotados em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes para entrega do mesmo no município de Entre-Ijuís.

**12.6.** Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo as Propostas de Preços e outro a Documentação, deverão ser enviadas para o endereço abaixo:

**12.8.** As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, totais e global em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em “papel timbrado da empresa licitante”

**12.9.** Não serão aceitas propostas formuladas de forma manuscrita (Caneta à mão)



### **13 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS**

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **02.01 GABINETE DO PREFEITO**

041220002.2002000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE  
33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### **04.01 SECRETARIA MUNIC DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

041550002.2016000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS  
33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### **05.01 SECRETARIA MUNIC AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

041220002.2022000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### **07.01 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

041220002.2078000 – MANUT ATIV ADMIN, CULT, TURISMO E ESPORTES  
123650701.2054000 – MANUT ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL  
123610702.2059000 – MANUT E DESENVL DO ENSINO FUNDAMENTAL  
33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### **08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

103010801.2093000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
103010801.2210000 – INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA  
103010804.2097000 – MANUT PROG ESTR PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA  
103010802.2226000 – INCENTIVO AO CUSTEIO DO CAPS  
33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### **09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

082440902.2131000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS  
33.90.30.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

### **15 - CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**15.2.** O preço proposto pela empresa licitante contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Entre-Ijuís/RS, 06 de abril de 2022.